





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO DE INGRESSOS VESTIBULAR 2025.1.12 – CURSOS SUPERIORES CAMPUS MARECHAL DEODORO

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATAS/OS AUTODECLARADAS/OS NEGRAS/OS (PRETAS/OS OU PARDAS/OS) E VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATAS/OS AUTODECLARADAS/OS INDÍGENAS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Ifal, no uso de suas atribuições, faz saber aos/às interessados/as a publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos/as candidatos/as que se autodeclaram NEGROS/AS (pretos/as ou pardos/as) e ÍNDIGENAS no Vestibular para ingresso de estudantes nos CURSOS SUPERIORES, no Instituto Federal de Alagoas, Campus Marechal Deodoro, regido pelo EDITAL Nº 57/2024/DSI/Proen/Ifal, para procedimentos de HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, nos termos deste Edital de Convocação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial é de aplicação obrigatória para a/o candidata/o inscrita/o que tenha se autodeclarada/o negra/o (preta/o ou parda/o) no ato da inscrição, e que se encontra relacionada/o no ANEXO VI deste Edital de Convocação.
- 1.2 Ficam convocadas/os para o procedimento de Heteroidentificação e Validação Étnico-racial as/os candidatas/os que tenham se inscrito nas demandas de cotas L2 e L6.
- 1.3 A convocação das/os candidatas/os negras/os para a Heteroidentificação complementar à Autodeclaração Étnico-racial será realizada obedecendo as normas e procedimentos constantes neste edital.
- 1.4 O procedimento de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração Étnico-racial seguirá o disposto na Lei nº 12.888/2010, na Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723, de 2023.
- 1.5 O procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial é constituído por duas etapas:
- 1.5.1 Envio dos arquivos digitais necessários à Heteroidentificação e Validação complementar à Autodeclaração Étnico-racial pelas/os candidatas/os, na forma do item 2;
- 1.5.2 Aferição fenotípica das/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (pretas/os ou pardas/os) pela banca específica.
- 1.6 O/A candidato/a que não efetuar os procedimentos definidos neste Edital para participar da etapa de Heteroidentificação ou Validação complementar à Autodeclaração Étnico-racial será considerado/a desistente para todos os efeitos, sendo eliminado/a da demanda de cota para candidatas/os negras/os do Vestibular, regido pelo Edital nº 57/2024/DSI/Proen/Ifal.
- 1.7 A qualquer tempo poderão ser anuladas a matrícula, e/ou todos os atos dela decorrentes, caso seja constatada a inverdade nas autodeclarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados pelo/a estudante ou pelo/a seu procurador/a.

- 1.8 As bancas constituídas para realização do Procedimento de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração Étnico-racial utilizarão unicamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) a serem validados.
- 2. PROCEDIMENTOS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS/AS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS (PARDOS/AS E PRETOS/AS) E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS/AS CANDIDATOS/AS INDÍGENAS
- 2.1. Procedimentos para heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-racial de candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pardos/as e pretos/as).
- 2.1.1 O Procedimento de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração Étnico-racial acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do/a candidato/a.
- 2.1.2 Os/As candidatos/as que se submeterem aos Procedimentos de Validação da Autodeclaração Étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste Edital, devendo estar de cabelos soltos e SEM fazer uso de: acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, prendedores de cabelo, elásticos, presilhas, qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas), maquiagem, óculos (escuros ou de grau) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a.
- 2.1.3. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as convocados/as deverão enviar os arquivos listados a seguir, obrigatoriamente, das 00h00min da data indicada no ANEXO I às 23h59min da data indicada ANEXO I :
- a) 03 (três) arquivos de fotos, com fundo branco, sendo 01 (uma) do perfil direito, 01 (uma) do perfil esquerdo e 01 (uma) frontal (arquivos em formato JPG);
- b) 01 (um) arquivo de vídeo, com fundo branco (vídeo em formato MP4);
- c) 02 (dois) arquivos do documento de identificação com foto do/a candidato/a (digitalizado) dentre os listados no subitem 2.1.7, sendo 01 (um) com a frente do documento e 01 (um) com o verso do documento ou 01 (um) arquivo que contemple a frente e o verso do documento de identidade oficial (arquivos em formato JPG);
- d) 02 (dois) arquivos do documento de identificação com foto do/a responsável legal do/a candidato/a, caso o/a candidato/a seja menor de idade (digitalizado) dentre os listados no subitem 2.1.7, sendo 01 (um) com a frente do documento e 01 (um) com o verso do documento ou 01 (um) arquivo que contemple a frente e o verso do documento de identidade oficial (arquivos em formato JPG);
- e) 01 (uma) cópia do ANEXO III Termo de Ciência do Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial e de aceite e de Autorização de Uso de Imagem. Caso o/a candidato/a seja menor de idade, o modelo a ser utilizado deverá ser o disponível no ANEXO IIIB, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo/a responsável legal do/a candidato/a. Para candidatos/as maiores de idade, o modelo a ser utilizado deverá ser o apresentado no ANEXO IIIA e o termo deverá ser assinado pelo/a próprio/a candidato/a (digitalizado arquivo em formato PDF).
- 2.1.4. O envio da documentação de que trata o subitem 2.1.3 deverá ser realizado exclusivamente por meio do link: https://forms.gle/vCz39KWpZjsreknK7, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, o envio de documentação em meio diverso do estabelecido neste Edital.
- 2.1.5. A produção dos arquivos de fotos e vídeo deverá seguir os seguintes critérios:
- a) Não usar qualquer programa, aplicativo ou ferramenta para editar as imagens ou vídeo tais como

uso de filtros e outros métodos que modifiquem as imagens ou o vídeo;

- b) Não fazer no momento da gravação das imagens o uso dos acessórios indicados no subitem 2.1.2;
- c) Não usar maquiagem;
- d) Não usar prendedores, tiaras, presilhas, elásticos etc. Para cabelos longos, independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos;
- e) Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;
- f) Não será permitido o uso de luz artificial de <u>modo a interferir</u> no resultado final das imagens/gravações.
- 2.1.6. Os arquivos a serem enviados deverão, obrigatoriamente, seguir os procedimentos descritos neste Edital.
- 2.1.7. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).
- 2.1.8. Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 2.1.7, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.2. Procedimentos para produção dos arquivos de Fotos.

- 2.2.1. Visando garantir uma boa qualidade das imagens, os/as candidatos/as deverão captar as imagens em local com boa iluminação, preferencialmente com a luz natural/luz do dia, ao ar livre, com fundo de cor branca, e vestindo também roupas claras/neutras de mangas curtas (proibido mangas compridas). Os/As candidatos/as devem evitar fotografar em locais fechados, com pouca iluminação e/ou escuros.
- 2.2.2. A captura das fotos do/a candidato/a deverá ser realizada sob a supervisão do/a responsável legal do/a candidato/a, caso o/a candidato/a seja menor de idade.
- 2.2.3. O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:
- a) Os arquivos de fotos deverão ser com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do/a candidato/a e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, tendo no máximo 2MB de tamanho por arquivo;
- b) A primeira imagem deverá ser fotografado/a o perfil direito do/a candidato/a. A segunda imagem deverá ser fotografado/a o/a candidato/a de frente. E, por fim, a terceira, fotografando o perfil esquerdo do/a candidato/a;
- c) Se as fotos forem tiradas com câmera do celular/smartphone, deverá ser usada a câmera traseira do aparelho com a máxima resolução possível;
- d) Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento descritos nos subitens anteriores.

e) O/A candidato/a deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "Foto 1-nome do/a candidato/a"; "Foto 2-nome do/a candidato/a"; "Foto 3-nome do/a candidato/a".

2.3. Procedimentos para produção do arquivo de Vídeo.

- 2.3.1. A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente durante o dia, com a luz do dia, ao ar livre, e com fundo branco ou de cor clara/neutra, vestindo também roupas claras/ neutras, na extensão MP4, tendo no máximo 15MB de tamanho. Os/As candidatos/as devem evitar gravar em locais fechados, com pouca iluminação e/ou escuros.
- 2.3.2 A gravação do vídeo do/a candidato/a deverá ser realizada sob a supervisão do/a responsável legal do/a candidato/a, caso o/a candidato/a seja menor de idade.
- 2.3.4. Deverá ser seguido o seguinte cronograma/roteiro:
- a) Se o vídeo for gravado com a câmera do celular/smartphone, deve ser usada a câmera traseira do aparelho com a máxima resolução possível;
- b) Preferencialmente, a câmera deve ser posicionada em um local fixo para facilitar a filmagem e melhorar o vídeo ou ainda deve ser solicitada ajuda a uma terceira pessoa;
- c) O/A candidato/a iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos, frente e verso);
- d) Em seguida, o/a candidato/a faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado por 2 segundos);
- e) O/A candidato/a retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado por 2 segundos); <u>e</u>
- f) Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o/a candidato/a deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:
- "EU, (falar o nome completo), PORTADOR/A DO RG (falar número do RG), INSCRITO/A NO NO VESTIBULAR 2025.1.12, REGIDO PELO EDITAL Nº 57/2024, ME AUTODECLARO (falar como se autodeclara: pardo/a; preto/a; negro/a)."
- h) Se o/a candidato/a for uma pessoa com deficiência ou outros tipos de necessidades específicas pode fazer a autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 2.3.5. Ao finalizar o vídeo é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento permite a identificação dos dados e se o som do texto descrito na alínea "f", do subitem anterior está perfeitamente audível.
- 2.3.6. O/A candidato/a deverá renomear o arquivo, identificando-o como "Vídeo nome do/a candidato/a".
- 2.4. Procedimentos para produção dos arquivos digitalizados para candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as).
- 2.4.1 Serão considerados como documentos oficiais exclusivamente os discriminados no subitem 2.1.7, os quais deverão ser digitalizados em formato JPG.
- 2.4.2. Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o/a candidato/a deverá anexar as duas imagens para análise.
- 2.4.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com exatidão.
- 2.4.4. O/A candidato/a deverá imprimir o ANEXO III (Termo de ciência do procedimento de heteroidentificação étnico-racial e de aceite e de autorização de uso de imagem) deste Edital e após

preenchidos deverão ser digitalizados em formato PDF.

- 2.4.5. Caso o/a candidato/a seja menor de idade, o modelo a ser utilizado deverá ser o disponível no ANEXO IIIB, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo/a responsável legal do/a candidato/a.
- 2.4.6. Já se o/a candidato/a for maior de idade, o modelo a ser utilizado deverá ser o apresentado no ANEXO IIIA e o termo deverá ser assinado pelo/a próprio/a candidato/a.
- 2.4.7. O termo deverá ser totalmente preenchido e assinado, com caneta esferográfica de tinta na cor azul, em seguida deverá ser digitalizado em formato PDF.
- 2.4.8. O/A candidato/a deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A FRENTE e/ou VERSO nome do/a candidato/a", "DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO/A RESPONSÁVEL FRENTE e/ou VERSO nome do/a candidato/a" e "ANEXO III nome do/a candidato/a".

2.5. Procedimentos para Validação Étnico-racial de candidatos/as autodeclarados/as indígenas

- 2.5.1. Para comprovação da condição de indígena são necessários, no mínimo, os seguintes documentos:
- 2.5.1.1. Autodeclaração étnico-racial do/a candidato/a preenchida e devidamente assinada, conforme modelo disponibilizado:
 - a) Candidato/a autodeclarado/a indígena (maior de idade) no ANEXO IV A;
 - b) Candidato/a autodeclarado/a indígena (menor de idade) no ANEXO IV B.
- 2.5.1.2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinado por uma liderança reconhecida conforme modelo disponibilizado no ANEXO V;
- 2.5.1.3 Declaração ou comprovação de residência, ou de nascimento do grupo étnico declarado:
- a) Candidato/a autodeclarado/a indígena Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai), na qual conste que o/a candidato/a autodeclarado/a indígena reside em comunidade indígena, ou Registro de Nascido/a Indígena (RANI), ou comprovante de residência em comunidade indígena, no nome do/a estudante, pai, mãe ou responsável legal.
- 2.5.1.4. Documentos de identificação com foto do/a candidato/a e do/a responsável legal (em caso de candidato/a menor de idade):
- a) 02 (dois) arquivos do documento de identificação com foto do/a candidato/a (digitalizado) dentre os listados no subitem 2.1.7, sendo 01 (um) com a frente do documento e 01 (um) com o verso do documento ou 01 (um) arquivo que contemple a frente e o verso do documento de identidade oficial (arquivos em formato JPG);
- b) 02 (dois) arquivos do documento de identificação com foto do responsável legal do/a candidato/a, caso o/a candidato/a seja menor de idade (digitalizado) dentre os listados no subitem

2.1.7, sendo 01 (um) com a frente do documento e 01 (um) com o verso do documento <u>ou</u> 01 (um) arquivo que contemple a frente e o verso do documento de identidade oficial (arquivos em formato JPG);

2.6. Procedimentos para produção dos arquivos digitalizados para candidatos/as autodeclarados/as indígenas

- 2.6.1. Serão considerados como documentos oficiais exclusivamente os discriminados no subitem
- 2.1.7, os quais deverão ser digitalizados (formato JPG).
- 2.6.2. Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o/a candidato/a deverá anexar as duas imagens para análise.
- 2.6.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com exatidão.
- 2.6.4. O/A candidato/a deverá imprimir o arquivo de Autodeclaração do/a Candidato/a Indígena (ANEXO IV A ou B) deste Edital e após preenchidos deverão ser digitalizados (formato PDF).
- a) Caso o/a candidato/a seja menor de idade, deve ser preenchida o documento do ANEXO IV B e o/a responsável legal também deve preencher e assinar.
- b) Já se o/a candidato/a for maior de idade, o modelo a ser utilizado deverá ser o discriminado no ANEXO IV A e o termo deverá ser assinado pelo/a próprio/a candidato/a.
- c) O documento deverá ser totalmente preenchido e assinado, com caneta esferográfica de tinta na cor azul, em seguida deverá ser digitalizado em formato PDF.
- 2.6.5. O/A candidato/a deverá imprimir o arquivo de Declaração de Pertencimento Étnico Indígena (ANEXO V) deste Edital e após preenchidos deverão ser digitalizados (formato PDF).
- 2.6.6 O documento descrito no item anterior deverá ser totalmente preenchido e assinado, com caneta esferográfica de tinta na cor azul, em seguida deverá ser digitalizado em formato PDF.
- 2.6.7. O/A candidato/a deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CANDIDATO/A FRENTE e/ou VERSO nome do/a candidato/a", "DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RESPONSÁVEL FRENTE e/ou VERSO nome do/a candidato/a", "ANEXO III nome do/a candidato/a", "ANEXO IV nome do candidato/a", "ANEXO V nome do/a candidato/a".

2.7. Envio dos arquivos à Banca de Heteroidentificação e Validação Étnico-racial

- 2.7.1. Os arquivos para candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) descritos neste Edital deverão ser enviados para avaliação da banca exclusivamente pelo link: https://forms.gle/vCz39KWpZjsreknK7 no prazo indicado no ANEXO I, não sendo aceita documentação em prazo e meio diverso ao estabelecido neste Edital de Convocação.
- 2.7.2. Os arquivos para candidatos/as autodeclarados/as indígenas descritos neste Edital deverão ser enviados para avaliação da banca exclusivamente pelo link: https://forms.gle/3xZTREkjgME5Q4Rx5 no prazo indicado no ANEXO I, não sendo aceita documentação em prazo e meio diverso ao estabelecido neste Edital de Convocação.
- 2.7.3. É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados, visando garantir que todos os arquivos exigidos conforme este Edital estejam anexados nos Formulários.

- 2.7.4. O Ifal não se responsabiliza por documentação não recebida devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos/as candidatos/as, problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a a conferência da documentação enviada.
- 2.7.5. O/A candidato/a que não enviar as documentações e arquivos exigidos neste Edital de Convocação no período estipulado pelo cronograma apresentado no ANEXO I será eliminado/a da etapa de Banca de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial, sendo sua autodeclaração indeferida.
- 2.7.6. O envio dos arquivos discriminados neste Edital constituem a primeira etapa do processo de heteroidentificação ou validação da autodeclaração étnico-racial.
- 2.7.7. Documentações que venham a ser enviadas fora do regramento estabelecido neste Edital não serão consideradas.
- 2.7.8. Arquivos de documentações, fotos e/ou vídeo corrompidos não serão considerados, causando o indeferimento do/a candidato/a.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 3.1. A Banca de Heteroidentificação Étnico-racial observará os seguintes quesitos:
- a) Composição levando em consideração diversidade étnico-racial, de gênero e naturalidade, presidida por um/a servidor/a público/a do Instituto Federal de Alagoas, podendo ter participação de representantes externos ao Ifal;
- b) Seguir as instruções deste Edital quanto aos procedimentos de apresentação da Banca de Heteroidentificação Étnico-racial;
- c) Realizar aferição do/a candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a);
- 3.2. A banca será composta por 03 (três) membros, obedecendo-se ao critério da diversidade étnico-racial, de gênero e de naturalidade.
- 3.3. A banca de heteroidentificação étnico-racial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado "AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA" ou "AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA".
- 3.4. O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será baseado nas imagens enviadas pelo/a candidato/a
- 3.5. Caso o/a candidato/a não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a Banca de Heteroidentificação Étnico-racial não poderá fazer a avaliação e o/a candidato/a será eliminado/a desta Etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial e da demanda de cota para candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) do Exame de Seleção.
- 3.6. Serão consideradas pela Banca Heteroidentificação Étnico-racial:
- a) A autodeclaração do/a candidato/a como pessoa negra realizada no sistema no ato da inscrição;
- b) As imagens enviadas do/a candidato/a, conforme orientações descritas neste Edital;
- c) O arquivo de vídeo enviado pelo/a candidato/a conforme orientações descritas neste Edital;
- d) O fenótipo negro dos/as candidatos/as, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.
- 3.7. O/A candidato/a não será considerado/a como pessoa negra quando:
- a) Não cumprir os requisitos indicados neste Edital de Convocação;

- b) Negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação;
- c) Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração; e/ou
- d) Houver deliberação, pela maioria dos membros da banca de heteroidentificação étnico-racial, quanto ao não atendimento do subitem 3.6.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 4.1. O resultado preliminar da Validação e Heteroidentificação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado nos endereços eletrônicos do processo seletivo, na data provável indicada no ANEXO I e, em caso de indeferimento, caberá interposição de recurso, na forma elencada pelo item 5.
- 4.2. O/A candidato/a poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:
- a) Não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de negros/as (pretos/as e pardos/as);
- b) Não ter sido possível a identificação do/a candidato/a através do documento oficial enviado;
- c) Não ter sido possível realizar a verificação com as imagens apresentadas pelo/a candidato/a;
- d) Não enviar os documentos solicitados por este Edital de Convocação devidamente preenchidos e assinados.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial, poderá fazê-lo, uma única vez, no prazo determinado pelo calendário descrito no ANEXO I.
- 5.2. Para recorrer contra o resultado preliminar, o/a candidato/a deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no link: https://forms.gle/bZMCgBvxHeNFQKpw7
 Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico.
- 5.3. O/A candidato/a deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito, expondo, de forma coerente, suas contestações face ao resultado preliminar.
- 5.4. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo ou qualquer outro tipo de documento no período de interposição de recursos.
- 5.5. A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este Edital.
- 5.6. O resultado da análise dos recursos será disponibilizado aos/às interessados/as no site do processo seletivo conforme cronograma apresentado no ANEXO I.
- 5.7. Mantendo-se o resultado indeferido à autodeclaração como negro/a (preto/a ou pardo/a), o/a candidato/a perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros/as e será eliminado da demanda de cota para candidatos/as negros/as.
- 5.8. Das decisões da banca recursal não caberá recurso.
- 5.9. Não havendo interposição de recurso contra resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação étnico-racial, o resultado final do Vestibular, regido pelo Edital nº

57/2024/DSI/Proen/Ifal será homologado conforme resultados aferidos pela banca de heteroidentificação e validação étnico-racial.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. O resultado final da Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado no site do Vestibular na data definida no calendário indicado no ANEXO I.
- 6.2. O/A candidato/a que tiver a sua autodeclaração indeferida terá cancelada a sua inscrição na demanda de cotas para pessoas negras.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O Instituto Federal de Alagoas se reserva ao direito de rever, a qualquer tempo, às informações e a documentação prestadas/apresentadas pelo/a candidato/a, considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do Edital que rege o Vestibular ou demais normas aplicáveis, poderão anular a aprovação do/a candidato/a. Assim como, poderá cancelar matrícula que tenha sido confirmada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.2. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela Comissão Central de Heteroidentificação e Validação Étnico-racial do Instituto Federal de Alagoas; e, em 2ª instância, pelo Departamento de Seleção de Ingressos (DSI) do Instituto Federal de Alagoas, com parecer jurídico da Procuradoria Federal junto ao IFAL, aplicando-se as regras de Direito Público e de Direito Privado, os costumes e os princípios gerais de direito.

Maceió-AL, 11 de fevereiro de 2025.

CARLOS GUEDES DE LACERDA Reitor

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EVENTO	DATAS
Envio dos arquivos conforme procedimentos descritos neste Edital	12 a 16/02/2025
Resultado preliminar	19/02/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	20 a 23/02/2025
Resultado final	26/02/2025

ANEXO II

GUIA PARA ORIENTAÇÕES DO REGISTRO DE ARQUIVOS, FOTOS E VÍDEO - PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

① INSTRUÇÕES GERAIS

As orientações visam guiar o/a candidato/a para as gravações dos arquivos digitais (fotos e vídeo) e envio. Observar os seguintes pontos:

- a) Selecione um local com boa iluminação, com luz natural (durante o dia), se possível com fundo de uma única cor e neutra;
- b) Registre as suas FOTOS e seu VÍDEO em um local com luz do dia (preferencialmente durante a manhã ou início de tarde);
- c) Procure um local aberto, que tenha muita luz do dia (luz do sol, natural) para melhorar a qualidade das imagens captadas;
- d) Não faça os registros de fotos e vídeo durante a noite, dentro de um quarto, salas, cômodos fechados etc.;
- e) Não use acessórios na cabeça tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros;
- f) Não use óculos escuros;
- g) Não use maquiagem, batom etc.;
- h) Não use aplicativos para aplicar efeitos ou filtros na edição nas fotos ou vídeo;
- i) Se utilizar um celular, preferencialmente, use a câmera traseira do aparelho, pois possui melhor qualidade;
- j) Se utilizar um celular, desabilite os efeitos de imagens, suavizadores de imagem (caso for usar a câmera frontal do aparelho);
- k) Em suma, evite o uso de quaisquer acessórios, vestimentas ou recursos tecnológicos que impossibilitem a sua verificação fenotípica.

EQUIPAMENTO NECESSÁRIO: Utilize uma câmera profissional, semiprofissional ou até mesmo a câmera de um celular/smartphone (tente conseguir um celular/smartphone que possua a melhor resolução possível da câmera), limitando as resoluções de arquivos indicados no Edital nº 57/2024/DSI/Proen/Ifal.

② INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS PESSOAIS

FOTOS: Para garantir uma melhor captação de imagens, faça fotos durante o dia e em locais abertos, preferencialmente pela manhã, ou início da tarde. Evite fazer durante a noite ou dentro do quarto ou cômodos fechados. O seu responsável legal deverá supervisionar a captura das imagens (fotos).

Os arquivos de fotos deverão sempre enquadrar da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do/a candidato/a e ser atual/recente, individual e ter no máximo o tamanho por arquivo indicado no Edital de convocação.

- ① A primeira foto deverá ser fotografado o perfil esquerdo do/a candidato/a.
- 2 A segunda foto deverá ser fotografado o/a candidato/a de frente.
- **3** E por fim, a terceira, fotografado o perfil direito do/a candidato/a.



Observação: As fotografias deverão ser da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do/a candidato/a. Posicione a câmera de frente para você, nunca faça fotos com a câmera posicionadas/inclinadas em ângulo de baixo para cima, ou se cima para baixo.

③ INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR A(S) FOTO(S) DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Digitalize o Documento de Identificação (arquivo JPG), dentre os considerados válidos conforme Edital de convocação. A digitalização deve contemplar a **FRENTE e o VERSO** do documento. Se necessário pode enviar dois arquivos, sendo um com a frente e o outro com o verso.



Imagem FRENTE e VERSO do Documento de Identificação.

Observação: A digitalização pode ser uma foto do documento. Somente envie a(s) imagem(ns) de um documento válido conforme o Edital nº 57/2024/DSI/Proen/Ifal.

4) INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR O VÍDEO

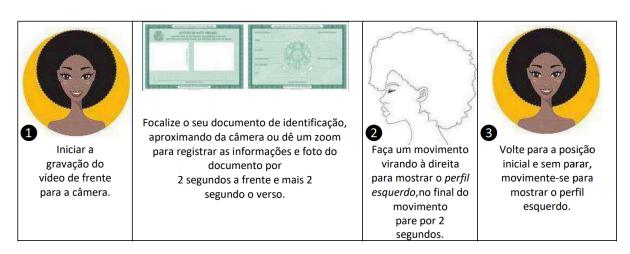
Para garantir uma melhor captação de imagens, faça seu vídeo durante o dia e em local aberto, com o mínimo de som ambiente para que possamos ouvir você e preferencialmente pela manhã ou início da tarde. Evite fazer durante a noite, ou em cômodos fechados. O/A seu/sua responsável legal deverá supervisionar a captura das imagens (vídeo).

VÍDEO: Você deverá gravar um vídeo com o seguinte cronograma: Lembrando-se de enquadrar sua imagem na câmera, mostrando você da altura um pouco acima da cabeça até a sua cintura.

1 Inicie a gravação mostrando o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, aproxime o seu documento da câmera ou dê um zoom para registrar sua foto e os dados do documento (na frente e no verso).

- 2 Em seguida, faça o movimento virando à direita para mostrar o perfil esquerdo, pare por 2 (dois) segundos.
- 3 Volte à posição inicial e complete o movimento até ficar de perfil direito.
- 4 Pare por 2 (dois) segundos. Em seguida,
- **5** Volte à posição inicial, e, de frente para câmera,
- **6** Fale em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE O TEXTO SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O/A candidato/a deverá finalizar e salvar o arquivo do vídeo (.MP4) que não poderá ultrapassar o tamanho indicado no Edital de convocação.
- **7** Finalize o vídeo.
- **8** Revise todos os arquivos antes e enviar.

CRONOGRAMA PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO





⑤ FINALIZANDO e ENVIANDO OS ARQUIVOS

Por fim, siga as orientações do Edital para renomear os arquivos, conferir se está tudo certo, se as imagens estão nítidas, sem sombras, com som em condições de ser ouvido. Caso esteja tudo certo, finalize com o envio dos arquivos no link: https://forms.gle/Zhtha2r6BqwGvY5J8 no prazo estipulado no Edital de convocação.

6 RESUMO

- 1. Busque um local com boa iluminação natural (durante o dia), preferencialmente com fundo branco ou neutro. Evite fazer imagens à noite ou em cômodos fechados como quarto, gabinete, sala etc..
- 2. Siga as recomendações de roupas que devem ser usadas e não use acessórios ou recursos eletrônicos de edição de imagem.
- 3. Utilize uma câmera profissional, semi-profissional ou um celular/smartphone com uma câmera de melhor qualidade/resolução possível.
- 4. Se você for menor de idade, o/a seu/sua responsável legal deverá supervisionar a captura das imagens (fotos e vídeo).
- 5. Registre suas 03 fotos (perfil esquerdo, de frente e perfil direito) seguindo as orientações, no formato JPG de no máximo 2MB.
- 6. Grave o vídeo seguindo as orientações do edital, no formato MP4 de no máximo 15MB de tamanho.
- 7. Confira/Revise se as fotos estão nítidas, se o vídeo está nítido e com o som da sua identificação e autodeclaração audíveis.
- 8. Digitalize uma imagem do R.G. ou outro documento de identificação com foto válido (frente e verso), seu e de seu/sua responsável legal.
- 9. Digitalize o ANEXO III (Termo de ciência do procedimento de heteroidentificação étnico-racial e de aceite e de autorização de uso de imagem) do Edital de convocação para a banca. Se for menor de idade, o modelo a ser utilizado deve ser o ANEXO IIIB, e deverá ser assinado pelo/a responsável legal do/a candidato/a. Já se o/a candidato/a for maior de idade, o modelo a ser utilizado deve ser o ANEXO IIIA e o termo deverá ser preenchido e assinado pelo/a próprio/a candidato/a.
- 10. Siga as instruções para enviar os arquivos dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação.
- 11. Lembre-se que você precisa estar com todos os arquivos para completar o procedimento de envio de acordo com o Edital.
- 12. Aguarde o Resultado Preliminar da Heteroidentificação e Validação Étnico-racial de acordo com o Edital de convocação.
- 13. Se você for indeferido, poderá entrar com recurso baseado nos argumentos que foram apresentados para seu indeferimento.
- 14. Aguarde o Resultado Final da Heteroidentificação e Validação Étnico-racial de acordo com o calendário do Edital de convocação.

ANEXO III A

TERMO DE CIÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM – MAIOR DE IDADE

Eu,				[nome complete
do/a candidato/a], po	rtador/a do RG nº		[RG a	do/a candidato/a], CPF
2025.1.12, REGIDO	[CPF do/a ca PELO EDITAL N° 57 as Lei n° 12.711/2012	7/2024, optante	pela reserva	de vagas para pessoas
Heteroidentificação e	os procedimentos previ Validação da Autodecl de Convocação (fotos, v	laração Étnico-r	acial, na form	
Por meio deste, AUTO	RIZO o uso da minha i	magem.		
concedida à Comissão se refere à etapa do P PELO EDITAL Nº 57, a publicação do resulta Central de Heteroiden Federal nº 13.709/2018 Por esta ser a expressã	to da minha vontade, de a título de direitos con	tificação Étnico- identificação do cia do Processo nto de Heteroid amprimento da l celaro que autori	racial do Ifal, VESTIBULA Seletivo e em a entificação Éti Lei Geral de P	exclusivamente no que LR 2025.1.12, REGIDO até 05 (cinco) anos após nico-racial. A Comissão roteção de Dados – Le a descrito, sem que nada
		de		da 2025
	Cidade/UF	data	mês	uc 2023.
	Assinatur	a da/o candidata	/o	

ANEXO III B

TERMO DE CIÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - CANDIDATO <u>MENOR</u> DE IDADE

Eu,				completo do/a r	
legal do/a candidato/a],	portador(a) do RG nº		[RG d	lo/a responsável le	egal], CPF
n°	[CPF do/a responsável				
			pleto do/a	a canditato/a],	, CPF
nº	[CPF do/a candidato/a]	, na condição al	paixo:		
() Genitor/a (pai ou mãe);					
() Gemion a (par ou mae),					
() Não genitor/a. Descriçã	o e justificativa:				
O/A candidato/a supracitad	do/a encontra-se inscrito/a n	o VESTIBULA	AR 2025.1.12,	REGIDO PELO E	EDITAL N
_	va de vagas para pessoas neg				
2023.					
DECLARO, para os devido	s fins, que enquanto responsá	vel legal do/a ca	andidato/a, que:		
a. Estou cient	e e aceito os procedimentos	nrevistos neste	e Edital de Con	ivocação para a re:	alização da
	dação de Autodeclaração Étr	_			
,	onvocação (fotos, vídeo e doci		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		4
	ompanhei da captura das ima		rídeos) do/a can	didato/a para parti	icipação no
Procedimento de Heteroide	• . •		,		1 ,
Por meio deste, AUTORIZO	O o uso da imagem do/a cand	idato/a, constan	te nos arquivos	enviados.	
A presente autorização abr:	ange o uso da imagem nas fo	otos e vídeo aci	ma mencionado	s e será concedida :	à Comissão
-	ação Étnico-racial do Ifal, ex				
	-racial candidato/a inscrito/a		-	-	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	a do Processo Seletivo e em				
_	entificação Étnico-racial. A C				
zelará pelo cumprimento da	a Lei Geral de Proteção de Da	ados – Lei Feder	ral nº 13.709/20	18. Por esta ser a ex	xpressão da
minha vontade, declaro qu	e autorizo o uso acima desc	rito, sem que r	nada haja a ser	reclamado a título	de direitos
conexos à imagem ora autor	rizada ou a qualquer outro, e a	assino a present	e autorização.		
		, de _		de 2025.	
	Cidade/UF	data	mês		
	Assinatura do/	a responsável le	egal		

ANEXO IV A

AUTODECLARAÇÃO DO/A CANDIDATO/A – INDÍGENA – MAIOR DE IDADE

Eu				(nome
completo), CPF n°,				
as penas da Lei e para fins de inscrição no VES				
Nº 57/2024, que sou indígena de fa	ato e de	direito, p	ertencente ao	povo
indígena		(nome	completo do	povo
indígena), localizada no município			, UF	·
documento, poderá ensejar sanções civis, crim seleção e cancelamento da matrícula. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração		inistrativas,	além da elimin	ação na
	de		de 2025.	
Cidade/UF	, de _	mês	uc 2023.	
Assinatura do	o/a candidato/a	a		

ANEXO IV B

AUTODECLARAÇÃO DO/A CANDIDATO/A – INDÍGENA – MENOR DE IDADE

Eu	, nascido/a em//			(nome completo), CPF nº
no VESTIBULAR 2	2025.1.12, REGIDO PELO EDIT	AL N° 57/2024	4, que sou in	dígena de fato e de direito,
indígena), localizada	o indígena no município		, UF_	
DECLARO ainda, es ensejar sanções civis,	tar ciente de que a falsidade das dec criminais e administrativas, além da o e dato a presente declaração.	clarações por m	im firmadas n	o presente documento, poderá
_		,,		_ de 2025.
	Cidade/UF	data	mês	
AUTORIZAÇÃO D	Assinatura d O/A RESPONSÁVEL LEGAL PA	o/a candidato/a	TOS/AS MEN	NORES DA IDADE LEGAL
n°		egal], declaro q [no	que sou respo ome complet	onsável legal do/a candidato/a co do/a canditato/a], CPF
O/A candidato/a sup 57/2024,optante pela	racitado/a encontra-se inscrito/a no reserva de vagas para pessoas indí			
2023. DECLARO, para os d	levidos fins, que enquanto responsáv	el legal do/a car	ndidato/a, que:	
	o os procedimentos previstos neste o-racial do/a candidato/a, na forma d			
Por meio deste, AUTO	ORIZO o uso da imagem do/a candid	lato/a, constante	e nos arquivos	enviados.
_				

Assinatura do/a Responsável Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA PARA CANDIDATO/A AUTODECLARADO/A INDÍGENA

A	liderança	comunitária	, abaixo	ident	ificada,	represen	itante	do	Povo	О	Índig	ena
					, DI	ECLARA,	para fin	s de	inscrição	o no	Edital	nº
57/20	024/DSI/PRO	OEN/IFAL	que	o/a	cand	dato/a	auto	declar	ado/a		indíg	ena
								_ (r	nome	comj	pleto	do
cand	idato/a), ca	dastrado/a no CPF	n°	·	, é	de fato e de	e direito í	ndigen	a e perte	ncen	ite ao Po	ovo
Indíg	gena									e	reside	na
comi	ınidade indi	ígena						, lo	ocalizada	no no	munici	pio
							_,UF	<u></u> .				
		a, que são lideranç nado/a acima.	as reconhect	das da comi	inidade in	digena onde	e reside o	/a cano	didato/a a	autoc	leclarac	lo/a
DEC	LARA aind	a, estar cientes de	e que a falsi	dade das de	eclarações	firmadas r	no presen	te doc	umento,	pode	erá ense	ejar
sanç	ões civis, cri	minais e administr	rativas, além	da eliminaç	ão da sele	ção e cance	lamento	da mat	rícula do	/a ca	ndidato	/a.
Por s	er expressão	da verdade, firma	imos e datam	os a present	e declaraç	ão.						
			Cida	de-UF	, dat		ereiro de	2025.				
			Cruu		aut							
			As	ssinatura da	LIDERA	NÇA						
		Nome co	ompleto:									
		Posição	na comunida	de:								
		CPF:										
		Contato	. ()									

Obs.: A liderança signatária da declaração deve possuir vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome, a posição e o carimbo da entidade a qual representa.

ANEXO VI

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

	LICENCIATURA LETRAS-PORTUGUÊS	
INSCRIÇÃO	NOME DO/A CANDIDATO/A	СОТА
91509	CRISLANE DANDARA DOS SANTOS DIAS	L2
90666	ISABELE GABRIELLY MELO PEREIRA	L2
90752	STHEFANIE SANTOS DE SOUZA	L2
90845	LUCAS DOS SANTOS LIMA	L2
91585	VALDETE ALVES GAMA BOMFIM	L2
91564	SANDRIELE TAMIRES DOS SANTOS SILVA	L2
90615	VIRGINIA MARIA DE LIMA	L2
91458	KALINE CORREIA DOS SANTOS	L2
91501	CARLA DE ASSIS	L2
90940	CARLOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	L2
89940	MARIA DE FÁTIMA FRANCA DE LIMA	L2
90990	MANOEL MESSIAS SANTOS MARTINS DA SILVA	L6
90134	EWERTON SOUZA SANTOS DE CARVALHO	L6
90564	AIMÉE TAINÁ VIEIRA DOS SANTOS	L6
89898	ADENILSON GABRIEL DOS SANTOS DE ARRUDA	L6
91401	JHONATHA ANTÔNIO DOS SANTOS	L6
91482	MILENA CAROLINA ALVES RIBEIRO SILVA	L6
90769	VITORIA SHALON ROCHA NASCIMENTO	L6
91311	MARIA CRISTINA DE LIMA DANTAS	L6

	GESTÃO AMBIENTAL				
INSCRIÇÃO	NOME DO/A CANDIDATO/A	СОТА			
91613	MATHEUS RAFAEL SANTOS SILVA	L2			
90936	EMILLY CLARICE DOS SANTOS SILVA	L2			
91614	ANTONY EMANOEL DA SILVA	L2			
91496	JOSÉ GENALTON DA SILVA PACHECO	L2			
91538	BERONILDO FELIPE DA SILVA SERTÃO	L2			
91442	ZIELE ALCIDES DOS SANTOS	L2			
91615	NOEMI NAIARA DA SILVA FERREIRA	L2			
90292	JOSÉ DAVI LIMA DOS SANTOS	L2			
91121	CAMILLY CRISTINE DOS SANTOS SILVA	L6			
89443	LUIZ PAULO COSTA DOS SANTOS	L6			
91140	ERINALDO DOS SANTOS SILVA	L6			